PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO Nº. 143 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a instituição de Feriado Municipal no dia 06 de Agosto de 2020, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – Estado da Bahia, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

CONSIDERANDO que o quanto determinado no Art. 1.º da Lei Municipal n.º 527 de 17 de Novembro de 2016, que "Dispõe sobre a Oficialização de Feriados Municipais e Pontos Facultativos no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – Estado da Bahia, e dá outras providências."

DECRETA:

Art. 1°- Fica decretado Feriado Municipal no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o dia 06 de Agosto de 2020, em virtude do Dia do Senhor Bom Jesus da Lapa.

Art. 2°- Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza publica, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias publicas, iluminação publica e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia decretado como facultativo.

Art. 3°- Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 03 de Agosto de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.